

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

90028/2024

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (153164)

OBJETO

Aquisição de matéria prima e insumos farmacêuticos para a Farmácia Escola da UFSM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.915,97

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço, por item

DATA DA SESSÃO

De 29/04/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08 até às 14:00 h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ...	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. SANÇÕES	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90028/2024

(Processo Administrativo n. 23081.117547/2024-71)

Torna-se público que a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), por meio do Departamento de Material e Patrimônio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de *menor preço, por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 25/10/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, *matéria prima e insumos farmacêuticos para a produção de formulas medicamentosas e cosméticos para o HUSM, HVU, clinicas odontológicas e demais unidades da UFSM*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e **seus anexos**.

1.2. No valor cotado por item deverá estar previsto todos os custos operacionais e financeiros.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, por item, observado preço máximo total fixado no aviso de dispensa e as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Os descritivos e as unidades a serem considerados na elaboração de proposta são os que constam no termo de referência emitido pela UFSM**, devendo ser informados no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” do sistema compras governamentais e mantendo a obrigação de ser o descritivo entregue a cada empenho pela licitante vencedora.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.5. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.5.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.5.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.5.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a UFSM a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.6.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.6.5. sociedades cooperativas.

15.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes (preço CIF), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3. FASE DE LANCES

- 3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 3.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*
- 3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 0,01 (um centavo)*.
- 3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

- 3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS PROPOSTAS

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. conter vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 4.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ITEM 08 -DO TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<http://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho ou formado Termo de Contrato, conforme minuta em anexo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, naquelas situações onde o instrumento de contrato for imprescindível.
- 7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. No momento da emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa **o licitante** que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.3. não aceitar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.5. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.8;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.3 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.4 a 8.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação são as previstas a seguir:

7.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o **contratado** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Aviso, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa.**

(1) A multa em caso de atraso na entrega dos objetos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto/serviço não entregue.

- a. O contratado incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia, após o prazo estipulado neste Aviso e/ou seus anexos.

(2) A multa em caso de inadimplemento do contratado será de 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser entregue.

- a. O contratado será considerado inadimplente, se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do objeto, após o prazo estipulado neste Aviso e /ou seus anexos.
- b. O contratado também será considerado inadimplente se não cumprir com todas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

7.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a UFSM poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UFSM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos

Santa Maria, 23 de outubro de 2024.

Alessandra Daniela Bavaresco

Diretora do DEMAPA/UFSM

Termo de Referência 313/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
313/2024	153164-UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA. MARIA/RS	EMERSON CARVALHO RODRIGUES	17/10/2024 14:32 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23081.117547/2024-71

1. Definição do objeto

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021

1.1. OBJETO: Contratação por dispensa de licitação de Matéria Prima e Insumos Farmacêuticos para atendimento de demandas da Farmácia Escola/CCS/UFSM, os materiais serão usados para produção de fórmulas medicamentosas e cosméticos ao HUSM, HVU, clinicas odontológicas e demais unidades da UFSM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com a listagem, em anexo a este Termo.

1.2 O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho, qualidade e especificações usuais encontrados normalmente no mercado, sem necessidade de informações adicionais para formulação da proposta.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Farmácia Escola apresenta como principal objetivo complementar a formação dos alunos do Curso de Farmácia, contribuindo com um ambiente próximo à realidade do exercício de suas atividades no mercado de trabalho. Para tanto, se faz necessário o acompanhamento do funcionamento de uma farmácia de manipulação possibilitando a vivência da rotina de produção de fórmulas medicamentosas e cosméticas especificamente formuladas de acordo com a necessidade de cada paciente. Além disso, a Farmácia Escola fornece medicamentos e cosméticos ao HUSM, HVU, Clínicas Odontológicas e demais unidades da UFSM. Sendo assim, justifica-se a necessidade de aquisição de matérias primas para repor estoques na Farmácia Escola.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A proposta de aquisição em questão refere-se a produtos consumíveis que necessitam ser adquiridos como insumos e matérias primas para o desenvolvimento e manipulação destes produtos pela equipe da Farmácia Escola, na formação dos alunos do curso de farmácia.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1.1. Não será permitida subcontratação do objeto contratual.

Sustentabilidade

4.2. No momento da entrega dos produtos, os mesmos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. Modelo de execução do objeto

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. 5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Farmácia Escola, localizado no Campus Universitário, Av. Roraima, 1.000 - Bairro Camobi, em Santa Maria/RS, em horário de expediente da UFSM.

5.2 O licitante vencedor no momento da entrega dos produtos empenhados deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de análise para cada lote de cada matéria prima fornecida;

5.2.2. FISPQ para todos os produtos controlados pela Polícia Federal;

5.2.3. Guia de trânsito para todos os produtos controlados pelo Exército Brasileiro

5.2.4. Matérias-primas de fabricação recente e com prazo de validade de, no mínimo, um ano.

5.2.5. As embalagens deverão ser bem acondicionadas, pois não serão aceitos frascos ou produtos danificados ou com rótulos ilegíveis

5.3. O produto/serviço fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a UFSM.

5.4. PRAZO DE ENTREGA

5.4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133 /2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133 /2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133 /2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.16. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.16.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante*

7.17. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de apostilamento a contratação.

7.18. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração da cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.19. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.20. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.2.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.2.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Qualificação Técnica;

8.2.13. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.2.13.1. A empresa participante da licitação deverá apresentar previamente o Certificado de Licença de Funcionamento (CLF) junto a Polícia Federal para os produtos químicos que possam ser utilizados como insumo na elaboração de drogas ilícitas em atendimento a Lei 10.357/2001 (e regulamentações) atualizado.

8.2.13.2. A empresa participante da licitação deverá apresentar previamente, quando legalmente exigido, Alvará Sanitário e Autorização de Funcionamento de Empresas emitido pela ANVISA para fracionamento e distribuição de insumos farmacêuticos, bem como Certificado de Regularidade Técnica do Conselho de Classe.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.915,97

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.915,97 (quatorze mil novecentos e quinze reais e noventa e sete centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 1000.000000;

Elemento de Despesa: 339030

Programa de Trabalho: 230358.MUENSG0100N-D05 - Modernização e Desenvolvimento Organizacional

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRA DANIELA BAVARESCO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 17/10/2024 às 14:32:29.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - anexo TR.pdf (242.93 KB)

Anexo I - anexo TR.pdf

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
95591764000105
Anexo ao Termo de Referência - contratação direta

Processo..: 23081.117547/2024-71 / 2024 Data da Emissão: 17/10/2024

Abertura: Dia: **Hora:**
Objeto Resumido:
Modalidade de Julgamento : Menor Preço

Item	Especificação	Nat. Despesa Catálogo	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Ácido acético glacial, embalagem de 1L, acompanhado de laudo de análise para cada lote fornecido. Validade mínima de 12 meses. DCB:00086; CAS: 64-19-7; Peso Molecular: 60,05. Fórmula química: C2H4O2. Líquido transparente, incolor e volátil. Teor: Contém, 99,0% m/m a 100,5% m/m de Ácido etanoico.	3.3.9.0.30.09	Embalagem	92,9500	1,00	_____	_____
2	Ácido Tricloroacético, embalagem de 100G para aplicações farmacêuticas acompanhado de laudo de análise para cada lote fornecido. Validade mínima de 12 meses. DCB: 00366; CAS: 76-03-9; Peso Molecular: 163,39; Fórmula química: C2HCl3O2. Massa cristalina, branca ou cristais incolores muito deliquescentes. Teor: Contém no mínimo 98,0% e no máximo 100,5% de ácido tricloroacético.	3.3.9.0.30.09	Embalagem	90,0000	5,00	_____	_____
3	Iodo, embalagem de 100g, acompanhado de laudo de análise para cada lote fornecido. Validade mínima de 12 meses. Cristais finos, violáceos e com brilho metálico, DCB:04983; CAS:7553-56-2; Fórmula química: I2; Peso Molecular:253,81. Teor: Contém, no mínimo, 99,5% e, no máximo, 100,5% de Iodo.	3.3.9.0.30.09	Embalagem	185,0000	1,00	_____	_____
4	Iodeto de potássio, embalagem de 100g, acompanhado de laudo de análise para cada lote fornecido. Validade mínima de 12 meses. Pó branco ou cristais incolores. DCB: 04965; CAS:7681-11-0; Fórmula química: KI; Peso Molecular: PM: 166,00. Teor: No mínimo, 99,0% e, no máximo, 100,5% de KI, em relação à substância dessecada.	3.3.9.0.30.09	Embalagem	145,0000	2,00	_____	_____
5	Ureia farmacêutica, embalagem de 1 kg, para aplicações farmacêuticas, acompanhado de laudo de análise para cada lote fornecido. Validade mínima de 12 meses. Pó branco, cristalino, ou cristais transparentes, levemente higroscópicos. DCB:01711; CAS: 57-13-6; Fórmula química: CH4N2O; Peso Molecular: 60,06. Teor: contém, no mínimo, 99,0% e, no máximo, 100,5% de CH4N2O, em relação à substância dessecada.	3.3.9.0.30.09	412630 Embalagem	783,1700	3,00	_____	_____
6	Cera auto emulsionante aniônica, tipo Lanette N, embalagem de 1KG, para aplicações farmacêuticas e ou cosméticas, acompanhado de laudo de análise para cada lote fornecido. Validade mínima de 12 meses. Escamas brancas levemente amareladas INCI name: Cetearyl	3.3.9.0.30.09	307435 Embalagem	165,0000	7,00	_____	_____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
95591764000105
Anexo ao Termo de Referência - contratação direta

Item	Especificação	Nat. Despesa	Catálogo	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	Alcohol (and) Sodium Cetearyl Sulfate. Características adicionais: contém entre 8,7 e 10% de substância ativa aniônica:							
7	Oleato de isodecila (tipo Cetiol V), embalagem de 1KG, CATMAT 443488, para aplicações farmacêuticas e ou cosméticas, acompanhado de laudo de análise para cada lote fornecido. Validade mínima de 12 meses. Líquido claro, amarelo pálido ou incolor. DCB:06583; CAS: 3687-46-5 Fórmula Química: C28H54O2; Peso Molecular: 422,71. Ácido oleico: Mínimo 60,0% da fração de ácidos graxos da substância.	3.3.9.0.30.09		Embalagem	345,0000	5,00	_____	_____
8	Sorbitol solução 70%, embalagem de 1L, PARA APLICAÇÕES FARMACÊUTICAS, ACOMPANHADO DE LAUDO DE ANÁLISE PARA CADA LOTE FORNECIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. Líquido claro, incolor e xaroposo. DCB:08061; CAS:50-70-4; Fórmula química: C6H14O6; Peso Molecular: 182,17. Teor: contém 70,0%.	3.3.9.0.30.09	410301	Embalagem	54,2700	6,00	_____	_____
9	Essência de Camomila, embalagem de 100 ML, PARA APLICAÇÕES FARMACÊUTICAS, ACOMPANHADO DE LAUDO DE ANÁLISE PARA CADA LOTE FORNECIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. Líquido oleoso, límpido, incolor a levemente amarelado com odor característico.	3.3.9.0.30.09	422641	Embalagem	236,5000	2,00	_____	_____
10	Extrato Glicólico de Camomila embalagem de 1L, para aplicações farmacêuticas e/ou cosméticas, acompanhado de laudo de análise para cada lote fornecido. Validade mínima de 12 meses. Extrato obtido de flor de Matricaria Chamomilla. Líquido de média viscosidade, castanho a castanho escuro. Características adicionais: Concentração derivado vegetal: 20%; Bactérias aeróbicas totais: no máximo 10000 UFC/g. Fungos e leveduras: no máximo 1000 UFC, Ausência de Patógenos.	3.3.9.0.30.09	365247	Embalagem	70,0000	2,00	_____	_____
11	Acetato de tocoferol dl-alfa-tocoferol (Vitamina E oleosa), embalagem de 100 ml, para aplicações farmacêuticas e/ou cosméticas, acompanhado de laudo de análise para cada lote fornecido. Validade mínima de 12 meses. Líquido claro, incolor ou levemente esverdeado, viscoso e oleoso. DCB: 09341; CAS: 52225-20-4; Fórmula molecular: C31H52O3; PM: 472.7g/mol. Teor: entre 96.5 e 102.0% .	3.3.9.0.30.09	440625	Embalagem	75,0000	2,00	_____	_____
12	Palmitato de retinol (Vitamina A), embalagem de 100 ml, para aplicações farmacêuticas e/ou cosméticas, acompanhado de laudo de análise para cada lote fornecido. Validade mínima de 12 meses. Líquido oleoso amarelo ou amarelo amarronzado. DCB: 07695; CAS:	3.3.9.0.30.09	348465	Embalagem	107,0000	3,00	_____	_____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
95591764000105
Anexo ao Termo de Referência - contratação direta

Item	Especificação	Nat. Despesa	Catálogo	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	79-81-2; Fórmula: C36H60O2; Peso Molecular: 524,86. Teor 1.000.000 UI/g Óleo vegetal obtido das sementes de Vitis Vinifera, embalagem de 1L, CATMAT 411751, para aplicações farmacêuticas e/ou cosméticas, acompanhado de laudo de análise para cada lote fornecido. Validade mínima de 12 meses .CAS: 8024-22-4. Composição da fração de ácido graxo do óleo: ácido linoleico:58,0 - 78,0%; ácido oleico: 12,0 - 28,0%; ácido palmítico: 5,5 - 11%; ácido esteárico: 3,0 - 6,0.	3.3.9.0.30.09	411751	Embalagem	81,8200	2,00	_____	_____
14	Base autoemulsionante não iônica, tipo Crodabase CR2, embalagem de 1 KG, para aplicações farmacêuticas e/ou cosméticas, acompanhado de laudo de análise para cada lote fornecido. Validade mínima de 12 meses. INCI Name: Cetearyl Alcohol & Cetareth 20 & Mineral Oil & Lanolin Alcohol & Petrolatum.	3.3.9.0.30.09	364854	Embalagem	290,0000	8,00	_____	_____
15	Metilparabeno (Nipagim), embalagem de 100g, PARA APLICAÇÕES FARMACÊUTICAS E/OU COSMÉTICAS, ACOMPANHADO DE LAUDO DE ANÁLISE PARA CADA LOTE FORNECIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. Pó cristalino branco ou incolor. DCB:05809; CAS: 99-76-3; Fórmula química: C8H8O3; Peso Molecular: 152,15. Teor: contém, no mínimo, 98,0% e, no máximo, 102,0% de C8H8O3.	3.3.9.0.30.09	377106	Embalagem	35,0000	3,00	_____	_____
16	NIPASOL (PROPILPARABENO) EMB. 100 GR. PARA APLICAÇÕES FARMACÊUTICAS, ACOMPANHADO DE LAUDO DE ANÁLISE PARA CADA LOTE FORNECIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. Pó branco e cristalino. DCB:07461; CAS:94-13-3; Fórmula Química: C10H12O3; Peso Molecular:180,20. Teor: Contém, no mínimo, 98,0% e, no máximo 102,0% de C10H12O3.	3.3.9.0.30.09	360965	Embalagem	35,0000	1,00	_____	_____
17	Propilenoglicol, embalagem de 1L, PARA APLICAÇÕES FARMACÊUTICAS E/OU COSMÉTICAS, ACOMPANHADO DE LAUDO DE ANÁLISE PARA CADA LOTE FORNECIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. Líquido incolor, viscoso, higroscópico. DCB:07455; CAS:57-55-6; Fórmula molecular: C3H8O2 PM: 76,09. Pureza mínima de 99,5%.	3.3.9.0.30.09	360852	Embalagem	65,7500	1,00	_____	_____
18	Álcool etílico 96° GL, embalagem de 5 L para aplicações farmacêuticas, acompanhado de laudo de análise para cada lote fornecido. Validade mínima de 12 meses DCB: 00475/CAS:64-17-5 Fórmula Molecular: C2H6O; Peso Molecular: 46,07. Líquido incolor, límpido, volátil, inflamável e higroscópico Teor: Contém, no mínimo,	3.3.9.0.30.09	346632	Embalagem	146,3300	10,00	_____	_____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
95591764000105
Anexo ao Termo de Referência - contratação direta

Item	Especificação	Nat. Despesa	Catálogo	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	95,1% (v/v) e no máximo, 96,9% (v/v) de C ₂ H ₆ O a 20 °C.							
19	Carbopol 940, ou equivalentes, embalagem de 100g, para aplicações farmacêuticas e/ou cosméticas, acompanhado de laudo de análise para cada lote fornecido. Validade mínima de 12 meses. Pó branco, fofo e com odor fracamente característico. Higroscópico. BCB:01745; CAS:76050-42-5. Teor: contém não menos que 56,0% e não mais que 68,0% de grupos ácidos carboxílicos (-COOH). Benzeno: Não mais que 0,5%.	3.3.9.0.30.09	460812	Embalagem	60,0000	3,00	_____	_____
20	Hidroxietilcelulose tipo cellosize qp100, embalagem de 100G para aplicações farmacêuticas e/ou cosméticas, acompanhado de laudo de análise para cada lote fornecido. Validade mínima de 12 meses. Pó ou grânulos brancos, amarelados ou brancos. DCB: 04723 CAS: 9004-62-0.	3.3.9.0.30.09	378608	Embalagem	45,5000	5,00	_____	_____
21	Essência de alimentícia de Hortelã Pimenta, embalagem de 100 ML, acompanhado de laudo de análise para cada lote fornecido. Validade mínima de 12 meses. Líquido oleoso, límpido, incolor a levemente amarelado com odor e sabor característico.	3.3.9.0.30.09	367772	Embalagem	41,5000	1,00	_____	_____
22	Macrogol 4000 (Polietilenoglicol 4000) embalagem de 1 KG, PARA APLICAÇÕES FARMACÊUTICAS, ACOMPANHADO DE LAUDO DE ANÁLISE PARA CADA LOTE FORNECIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. Sólido branco inodoro, de consistência cremosa, em forma de pó ou flocos que se dissolvem em água. DCB:05474; CAS: 25322-68-3.Teor: o peso molecular médio é, no mínimo, 90,0% e, no máximo, 110,0% do valor nominal rotulado.	3.3.9.0.30.09		Embalagem	110,0400	1,00	_____	_____
23	Digluconato de clorexidina 20%, embalagem de 1 L, para aplicações farmacêuticas, acompanhado de laudo de análise para cada lote fornecido. Validade mínima de 12 meses. Líquido quase incolor ou amarelo pálido. DCB: 02437; CAS: 18472-51-0; Fórmula Molecular: C ₂₂ H ₃₀ Cl ₂ N ₁₀ ,2C ₆ H ₁₂ O ₇ ; Peso Molecular: 898. Teor: 190 g/L a 210 g/L.	3.3.9.0.30.09		Embalagem	185,0000	2,00	_____	_____
24	Lauril éter sulfato de sódio, embalagem 1L, para aplicações farmacêuticas, acompanhado de laudo de análise para cada lote fornecido. Validade mínima de 12 meses. Líquido límpido incolor e levemente amarelado. DCB: 05177 ; CAS:1335-72-4. Limite de 1,4 Dioxano: máx 10 ppm. Teor: 24-28% de substância ativa aniônica (PM 385).	3.3.9.0.30.09	359467	Embalagem	39,0300	2,00	_____	_____
25	ACIDO CITRICO ANIDRO 1 KG	3.3.9.0.30.09		Embalagem	57,1200	1,00	_____	_____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
95591764000105
Anexo ao Termo de Referência - contratação direta

Item	Especificação	Nat. Despesa	Catálogo	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	Imidazolidinil ureia, embalagem de 100G, PARA APLICAÇÕES FARMACÊUTICAS E/OU COSMÉTICAS, ACOMPANHADO DE LAUDO DE ANÁLISE PARA CADA LOTE FORNECIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES Aspecto físico pó branco fino com leve odor característico. DCB:04827; CAS: 39236-46-9; Fórmula Molecular: C11H16N8O8; Peso Molecular: 388,29. Teor: Imidazolidinil ureia contém não menos que 26,0% e não mais que 28,0% de Nitrogênio (N) em base seca.	3.3.9.0.30.09	368092	Embalagem	66,5000	4,00	_____	_____
27	Cloreto de Sódio, embalagem de 1KG, para aplicações farmacêuticas, acompanhado de laudo de análise para cada lote fornecido. Validade mínima de 12 meses. Pó fino, cristalino branco ou cristais incolores. DCB: 02421; CAS:7647-14-5; Peso Molecular: 58,44g/mol; Fórmula Molecular: NaCl. Teor: entre 99,0% e 100,5% de NaCl, em relação à substância dessecada.	3.3.9.0.30.09	429086	Embalagem	25,9500	1,00	_____	_____
28	Dietanolamina de Ácidos Graxos de Côco (tipo Comperlan KD ou Amida 80) embalagem de 1 KG, PARA APLICAÇÕES FARMACÊUTICAS, ACOMPANHADO DE LAUDO DE ANÁLISE PARA CADA LOTE FORNECIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. Líquido viscoso, amarelo a âmbar. CAS: 68603-42-9; DCB: 09697. Teor de amida: 88,0 a 90,0% Amina livre (como DEA): Máximo 5%	3.3.9.0.30.09	367902	Embalagem	85,0000	1,00	_____	_____
29	ESSENCIA DE ERVA DOCE EMB. 100 ML.	3.3.9.0.30.09		Embalagem	49,5000	1,00	_____	_____
30	Vaselina sólida, embalagem de 1Kg, para aplicações farmacêuticas, acompanhado de laudo de análise para cada lote fornecido. Validade mínima de 12 meses Massa untuosa, semissólida, branca ou levemente amarelada, praticamente inodora e insípida. DCB:09104/CAS: 308069-07-0.	3.3.9.0.30.09		Embalagem	74,5300	1,00	_____	_____
31	COSMOWAX (POLAWAX) EMB. 1 KG	3.3.9.0.30.09		Embalagem	298,0000	2,00	_____	_____
32	Crodalan LA, embalagem de 1KG, para aplicações farmacêuticas e/ou cosméticas, acompanhado de laudo de análise para cada lote fornecido. Validade mínima de 12 meses. Líquido levemente amarelado com odor característico. INCI :Cetyl Acetate (and) Stearyl Acetate (and) Oleyl Acetate (and) Acetylated Lanolin Alcohol.	3.3.9.0.30.09		Embalagem	240,0000	1,00	_____	_____
33	EXTRATO DE BABOSA EMB 1 LITRO	3.3.9.0.30.09		Embalagem	55,0000	1,00	_____	_____
34	Hidroviton, embalagem de 100 ML, PARA APLICAÇÕES FARMACÊUTICAS, ACOMPANHADO DE LAUDO DE ANÁLISE PARA CADA LOTE FORNECIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12	3.3.9.0.30.09		Embalagem	65,0000	3,00	_____	_____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
95591764000105
Anexo ao Termo de Referência - contratação direta

Item	Especificação	Nat. Despesa	Catálogo	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	MESES. Mistura de aminoácidos, lactato sódico, uréia, alantoína e álcoois polivalentes; INCI Name: Aqua (and) Pentyleneglycol (and) Glycerin (and) Sodium Lactate (and) Lactic Acid (and) Serine (and) Urea (and) Sorbitol (and) Sodium Chloride (and) Allantoin.							
35	Silicone volátil (Cyclometicone), embalagem de 100 mL, CATMAT 290435, PARA APLICAÇÕES FARMACÊUTICAS, ACOMPANHADO DE LAUDO DE ANÁLISE PARA CADA LOTE FORNECIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CAS: 69430-24-6. Líquido límpido, incolor e transparente. Pureza mínima 98,0. %	3.3.9.0.30.09		Embalagem	40,0000	2,00	_____	_____
36	FILTRO SOLAR UVA / UVB HIDROSOLÚVEL EMB.100ML	3.3.9.0.30.09		Embalagem	90,0000	3,00	_____	_____
37	OLEO DE ROSA MOSQUETA EMB. 100 ML	3.3.9.0.30.09		Embalagem	35,0000	3,00	_____	_____

Informar:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço, Local e Estado: _____

Cep: _____ Fone/Fax: _____ Telex: _____

Nome do Banco: _____ Nome da Agência: _____ Número da Agência: _____

Número Conta Bancária: _____ Data: ____/____/____

Assinatura